



Aditivo nº 57/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2020 - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.191.331-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede à St. Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, neste ato devidamente representada pelo senhor **Luiz Ernani Stangherlin**, Gerente Geral, portador do RG nº 803.820.713-3-SSP-RS e CPF nº 494.695.250-00, e-mail: stangherling@caixa.gov.br e telefone (13) 3844-6909, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do *Chamamento Público nº 03/2020 – Processo nº 152/2020*, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido, assinam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - As partes aceitam de comum acordo, que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do Contrato nº 91/2020, referente SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (DÍVIDA ATIVA/PARCELAMENTO, TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA DE AMBULANTE, IPTU, ITBI/GUIAS, ISSQN/GUIAS, MULTAS MUNICIPAIS/TAXAS DIVERSAS), ATRAVÉS DE AGÊNCIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, LOCALIZADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Em razão do vencimento do contrato, considerando solicitação do Departamento de Fazenda e Planejamento no Proc. Administrativo 4.115/2022 e a manifestação da CONTRATADA, fica aditado o prazo para a execução dos serviços em mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 26/11/2022 à 26/11/2023.



Cláusula Terceira - A contratada pagará o valor unitário de **R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)**, por autenticação, devido correção pelo índice IPCA de 6,47 %, perfazendo o valor anual de **R\$ 283.104,75 (duzentos e oitenta e três mil e cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, considerando um estimado de 99.335 autenticações.

Cláusula Quarta – Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Vinícius Brandão de Queiroz
Prefeito Municipal

Caixa Econômica Federal
Luiz Ernani Stanghertin
CPF nº 494.695.250-00
Gerente Geral

Roberto Gomes da Costa
CPF nº 328.801.518-80 - Dir. Fazenda
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

ADITIVO Nº 57/2022 – CONTRATO Nº 92/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

VIGÊNCIA: 26/11/2022 a 26/11/2023

VALOR: R\$ 283.104,75 (duzentos e oitenta e três mil e cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 152/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (DÍVIDA ATIVA/PARCELAMENTO, TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA DE AMBULANTE, IPTU, ITBI/GUIAS, ISSQN/GUIAS, MULTAS MUNICIPAIS/TAXAS DIVERSAS), ATRAVÉS DE AGÊNCIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, LOCALIZADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS)

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 18 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Diretor do Departamento de Fazenda

CPF: 328.801.518-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Ernani Stanghertin

Cargo: Gerente Geral

CPF: 494.695.250-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____